

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

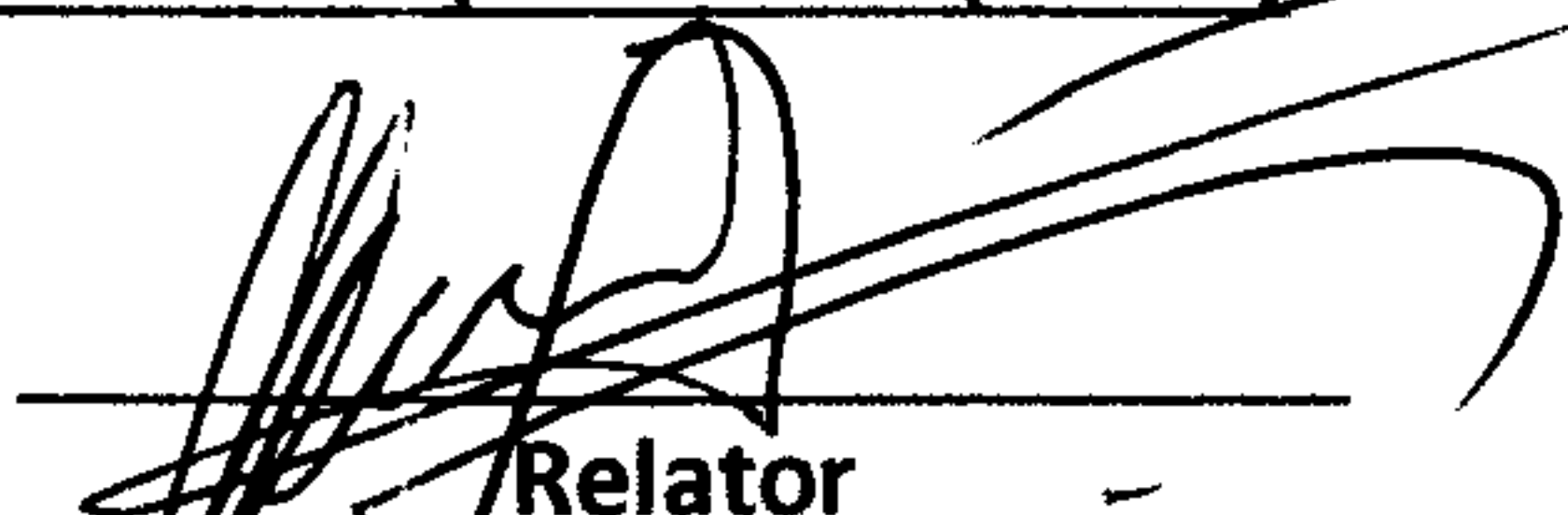
PROJETO DE LEI Nº 48/2026: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD) _____

() Favorável () Contrário Ausência

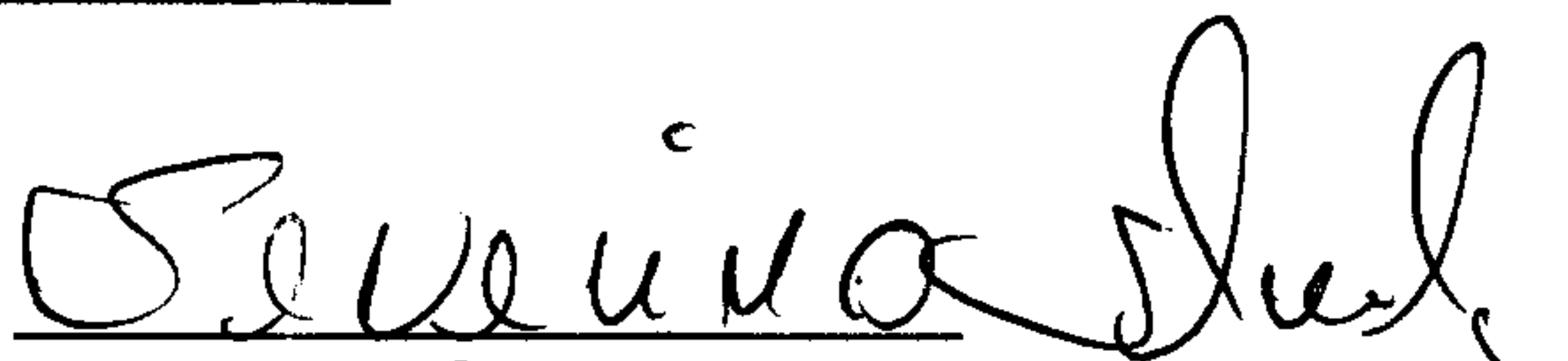
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) _____

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL) _____

Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Genezio Mateus (PL) _____

Favorável () Contrário () Ausência

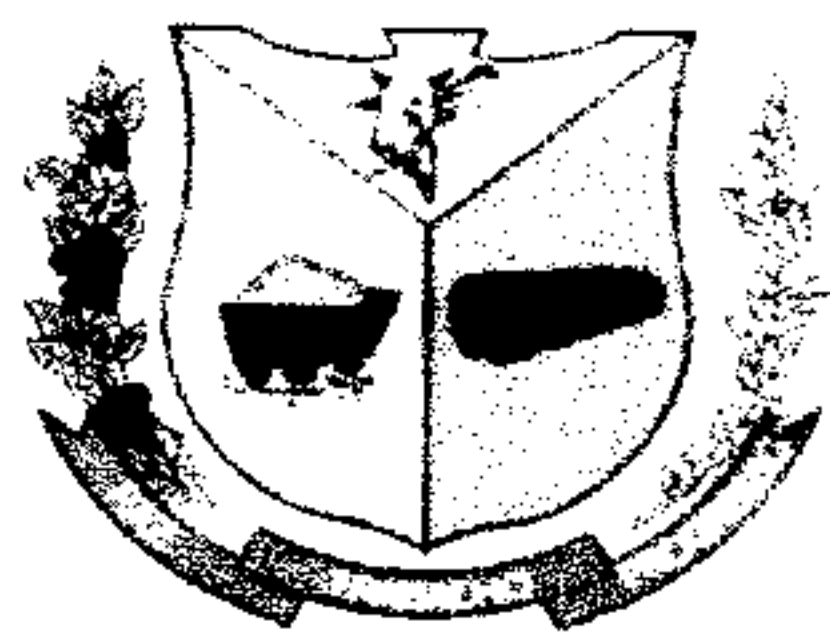
Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) _____

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) _____

Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Gilmar Loose (MDB)


 Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Alexandro Ferraz da Silva (PL)

() Favorável () Contrário Ausência

Membro: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)


 Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 48/2026" acima mencionado recebeu () votos favoráveis e () votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14 / 04 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	14/04/2026

ID: **1401158**

CRC: **FEB61883**

Processo: **54-48/2026**

Usuário: **Luiz Felipe Guedes da Silva**

Criação: **14/04/2026 12:35:59** Finalização: **14/04/2026 12:37:32**

Processo



Documento



MD5: **757E883219C426B03378FB4A9FE41583**

SHA256: **3913686D9CEB1078D81C9DE9EE0DD1EACC4B64D25BE574DDC2674A2548CF3CB5**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 48/2026.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	14/04/2026 12:35:59
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	14/04/2026 12:35:59
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	14/04/2026 12:38:15
--	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1401158 e o CRC FEB61883.



PARECER N.º 42/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 48/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que solicita autorização do legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), com fundamento em superávit financeiro apurado no exercício de 2025, especificamente no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), conforme detalhamento orçamentário constante do art. 2º do projeto. A alocação proposta divide-se em Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O projeto é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Quanto à legalidade, a proposição está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, que autoriza a abertura de crédito suplementar mediante utilização de superávit financeiro (art. 43, § 1º, inciso I). O superávit foi devidamente comprovado por extrato de disponibilidade comprometida (ID 1350998), e a destinação observa a correta classificação orçamentária.

A aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), registrada em ata, confere legitimidade e transparência à alocação dos recursos, sem vislumbram vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 48/2026.**

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO


Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei n.º 48/2026, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua **aprovação**.


Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro
(Relator)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 16/04/2026 às 07:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
LOGIN E SENHA

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 16/04/2026 às 08:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
LOGIN E SENHA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399916** e o código verificador **A07199AC**.

Referência: [Processo nº 54-48/2026](#).

Docto ID: 1399916 v1



PARECER N.º 34/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 48/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações.

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que solicita autorização do legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), com fundamento em superávit financeiro apurado no exercício de 2025, especificamente no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), conforme detalhamento orçamentário constante do art. 2º do projeto. A alocação proposta divide-se em Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O projeto enquadra-se nas competências desta Comissão, nos termos do art. 63, inciso IV, do Regimento Interno, por tratar de abertura de crédito adicional que altera a despesa municipal.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, especificamente o art. 43, § 1º, inciso I, que autoriza a abertura de créditos suplementares mediante utilização de superávit financeiro apurado no balanço

patrimonial do exercício anterior. O superávit foi devidamente comprovado por meio do extrato de disponibilidade comprometida (ID 1350998), demonstrando saldo positivo e disponível.

Não há aumento da despesa total do Município, mas apenas remanejamento de recursos já existentes e disponíveis no fundo específico, o que não gera impacto adicional nas contas públicas nem acarreta responsabilidade ao erário além daquela já prevista.

Assim, voto **favoravelmente** à **aprovação** do Projeto de Lei n.º 48/2026.

Severino Schulz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, opina favoravelmente à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 48/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O Vice-Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O Vice-Presidente

Relator

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 15/04/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 15/04/2026 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 15/04/2026 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399919** e o código verificador **9BD53947**.

Referência: [Processo nº 54-48/2026](#).

Docto ID: 1399919 v1



PARECER N.º 12/2026 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proposição: Projeto de Lei n.º 48/2026

Autor: Poder Executivo

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações.

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que solicita autorização do legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 595.226,78 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), com fundamento em superávit financeiro apurado no exercício de 2025, especificamente no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), conforme detalhamento orçamentário constante do art. 2º do projeto. A alocação proposta divide-se em Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 67 do Regimento Interno, compete a esta Comissão apreciar proposições que tratem de alocação de recursos públicos destinados diretamente ao apoio à produção agropecuária e à manutenção da infraestrutura de atendimento ao produtor rural.

Do ponto de vista da política agrícola, a destinação dos recursos mostra-se alinhada com as finalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), que visa justamente promover o desenvolvimento rural no município. A aplicação dos valores na manutenção de veículos, máquinas e viaturas da SEMADER, bem como na Patrulha Agrícola

Rural (PROMEC e Porteira Adentro), atende a uma necessidade concreta da secretaria, conforme apontado nos autos: a insuficiência orçamentária para atender as demandas da patrulha mecanizada até o final do exercício.

A aprovação unânime pelos membros do CMDRS, registrada na Ata de 23/02/2026, confere legitimidade e representatividade à decisão, uma vez que o conselho é composto por representantes do poder público, de entidades de classe e da sociedade civil organizada ligados ao setor agropecuário.

Diante disso, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 48/2026.

Walter Gonçalves Lara

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei n.º 48/2026, de autoria do Poder Executivo.**

Sala de Comissões, 14 de abril de 2026.

Gilmar Loose (MDB)

C.A.M.A. - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.A.M.A. - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 15/04/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 16/04/2026 às 08:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1399924** e o código verificador **BFE05A91**.

Referência: [Processo nº 54-48/2026](#).

Docto ID: 1399924 v1